

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 002/2021

Tipo: menor preço por item

Processo Administrativo nº 2021000513

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICIPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de Pão Francês 50 gramas e Leite Pasteurizado integral para a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

- 1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Edioman Antônio Gomes dos Santos, **e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 052**, **de 01 de Fevereiro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **26 de Fevereiro de 2021, às 09:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 Centro, em Luziânia GO.
- 1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3°).



- 1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a Eventual e futura aquisição de Pão Francês 50 gramas e Leite Pasteurizado Integral para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:
 - a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e



- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.
- 3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.
- 3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7 A Administração opta por realizar o presente certame COM RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal n° 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comercio e desenvolver a economia local:
 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):
 - I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
 - III Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de ME/EPP/MEI.
- 3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para empresas sediadas localmente considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.
- 3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.



- 3.10 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no caso de não haver pelo menos 03 empresas "sediadas localmente" e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.
- 3.11 Para verificação da localização, exigir-se-á a apresentação de alvará de funcionamento, já na fase de credenciamento, expedido pela Prefeitura de Luziânia.
- 3.12 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:
 - a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
 - d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
 - e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103 de 30.04.2007.
 - f) Alvará de funcionamento da sede da licitante, expedido pela Prefeitura ou outro órgão de controle.
- 4.2.1 O licitante enquadramento como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO



- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2 importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item 4.2 constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- e) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição.
- **f)** A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e consequente impedimento de participar do certame.
- **g)** Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- h) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, "b" quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.
- 5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 002/2021

Data de Abertura: 26/02/2021

Horário: 09:30 horas PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

- 5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
 - c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
 - d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00). É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
 - e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
 - f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.
 - g) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos gêneros alimentícios objeto licitado em suas respectivas quantidades.



5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **5.5.1** A proposta, que compreende a descrição dos gêneros alimentícios ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.
- 5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
 - c. Que não apresentarem marca;
 - d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
 - f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipotese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 5.6 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24** (**vinte e quatro**) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.
- 5.7 Findada a sessão pública, e visando agilizar o trâmite processual, a CPL poderá emitir a nova proposta, que preenche os requisitos do item 5.6, na base de dados do programa GP Pregões utilizado para realização do certame, caso em que ficará a licitante desobrigada da apresentação a que alude o item 5.6.
- 5.8 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.
- 5.9 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, ou em cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- 5.10 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.
- 5.11 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.



- 5.13 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- 5.14 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 002/2021

Data de Abertura: 26/02/2021

Horário: 09:30 horas PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante



- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.
- 6.6 Qualificação econômico-financeira
 - a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.7 Qualificação técnica
 - b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - c) O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de Gêneros Alimentícios (pão e Leite).
 - d) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
 - e) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
 - f) Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.
- 6.7 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
- 6.8 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão** aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.
- 6.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou** cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.



- 7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.
- 7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.
- 7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.
- 7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.
- 7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.
- 7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate



em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Do pedido de Esclarecimentos
 - a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;
 - b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM;
 - c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
 - d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;



- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço http://www.luziania.go.gov.br;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
- i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- ii. CNPJ;
- iii. Nome de quem realizou a impugnação;
- iv. Assinatura.
- v. CPF, se pessoa física;
- vi. Nome.
- vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro Luziânia GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.
- 9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo,



contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.
- b) O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por email, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10.2 Da Entrega dos gêneros Alimentícios (Pão e Leite).

a) A entrega dos Gêneros Alimentícios objeto licitado será feita DIÁRIAMENTE, de segunda a domingo, inclusive feriados, duas vezes ao dia, a primeira entrega deverá ser feita até as 06:00 horas da manhã e a segunda entrega deverá ser feita as 14:30 horas da tarde de acordo com as quantidades solitadas pelos responsáveis de cada unidade de saúde.



- b) Locais de entrega conforme item 4.26 do Termo de Referência.
- c) A entrega será de acordo com o ítem 4 (4.1 a 4.26) do Termo de Referência.

10.3 Do Reajuste:

Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos Gêneros Alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 12.2 Para a entrega dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos gêneros alimentícios, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos gêneros Alimentícios; Descrição dos gêneros Alimentícios requisitados; Local e hora de entrega; Data do recebimento; Valor.

- 12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os gêneros Alimentícios objeto da licitação apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.
- 12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):
 - a) Advertência;



- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
- I. De conformidade com o artigo 7°, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros Alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial 25% sobre o valor dos gêneros Alimentícios não entregues; b) inexecução total 25% sobre o valor total contratado.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal:
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) For envolvida em escândalo público e notório;
 - c) Quebrar o sigilo profissional;



- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.
- 14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.
- 14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos gêneros Alimentícios.
- 14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.
- 14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.
- 14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.



- 14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia GO.
- 14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.
- 14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos gêneros Alimentícios licitados.
- 14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3°).
- 14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação:

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII - Termo de responsabilidade;

Anexo VIII - Declaração de Não Emprego de Servidor Público;

Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI - Minuta do Contrato

Luziânia, 09 de Fevereiro de 2021

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO

Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Eventual e futura aquisição gêneros alimentícios (pão francês e Leite).

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Luziânia.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde oferece desjejum/diariamente para usuários do SUS em internação, e aos servidores em escala de plantões e trabalho administrativo, é de suma importância a aquisição de gêneros alimentícios destinada a pacientes, acompanhantes e funcionários. É necessária a fim que ocorra o fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de atender a população em geral.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Produtos	Descrição
Pão francês	Fresco do dia peso 50g. Fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de sujidades e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal assado, amanhecido, que apresenta bolor, fermentação estranha ou qualquer outro que indique erro de manipulação do produto. Será permitido o uso de farinha enriquecida com vitaminas e sais minerais. Os pães deverão ser embalados adequadamente (sacos fechados/lacrados) para que não ocorra alteração do produto (físico, químico e biológico) durante o transporte. A entrega será feita nos locais de consumo de acordo com a planilha enviada contendo local, quantidade e horário de entrega.
Leite integral	Pasteurizado integral com no mínimo 3 % de gordura – aspecto: líquido, cor: branco, apresentando cor e odor característico do produto, sem aditivos e coadjuvantes. Embalagem de 1 litro. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. O Leite Pasteurizado deve ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. A expedição do Leite Pasteurizado deve ser conduzida sob temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), mediante seu acondicionamento adequado, e entregue nos locais através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº. 51 de 18/09/2002 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa Nº 62, de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser, conforme solicitação dos responsáveis de cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde.



- **4.2.** O prazo para início do serviço de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pela contratante.
- **4.3.** A empresa licitante vencedora deverá entregar diariamente, de segunda a domingo, duas vezes ao dia, de acordo com quantidade solicitada anteriormente pelos responsáveis por cada unidade de saúde, nos seguintes horários: às 06h00 e às 14h30min.
- **4.4.** O alimento fornecido deverá ser entregue acondicionado adequadamente ensacados, com etiqueta de pesagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a entrega. **A empresa deverá apresentar o certificado sanitário do veículo para o transporte de alimentos.**
- **4.5.** Todas as despesas referentes as entregas (incluindo frete, descarga, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciário e arrumação no local de armazenamento etc.) ficarão por conta da licitante vencedora
- **4.6.** Todos os produtos, antes de serem consumidos serão conferidos pelo encarregado da Cozinha, a fim de conferir o peso e a qualidade dos alimentos entregues.
- **4.7.** Caso os alimentos fornecidos sejam de má qualidade ou suspeitos de apresentar algum comprometimento para seu uso, serão devolvidos à empresa e a mesma terá que substituir imediatamente os mesmos, por outros de boa qualidade, dentro de perfeitas condições de serem ingeridos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.8.** Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estabelecido ou entregue alimentos em desacordo com o estabelecido. e não os substitua no período de 30 minutos, a mesma terá seu contrato imediatamente cancelado, vez que os produtos licitados se destinam ao preparo de refeições a pacientes internados nas Unidades de Atenção à Saúde de Média Complexidade e funcionários plantonistas, cujas escalas de trabalho não permitem que os mesmos se ausentem no período de trabalho, a fim de fazer suas refeições.
- **4.9.** As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da requisição, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do alimento e no local indicado. Conforme solicitação dos responsáveis de cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.10.** Os itens deverão ser entregues em todas as Unidades de Saúde no âmbito do Município de Luziânia, e deverá ser realizada de segunda a domingo.
- **4.11.** As Entregas em desconformidade serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento dos serviços.
- **4.12.** As entregas serão feitas de forma com as necessidades de cada Unidade.
- **4.13.** O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pela contratante.
- **4.14.** O prazo estipulado não será de forma alguma alterado, em virtude de serem Unidades Hospitalares, e de Atendimento de Urgência e Emergência, e consequentemente, não ser possível paralisar os setores que funcionam 24 horas/dia, sete dias por semana.
- **4.15.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante Autorização de Empenho.
- **4.16.** A entrega deverá ser feita ao responsável pelo setor de Cozinha correspondente, que atestará o recebimento na Nota de Entrega, com cópia, até que seja emitida a Nota Fiscal.



- **4.17.** A Secretaria de Saúde não aceitará entregas em quantidades grandes. Assim, os alimentos serão fornecidos apenas para o período solicitado.
- **4.18.** Seis dessas Unidades de Saúde funcionam 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia. Assim, **é** necessário que a Licitante vencedora tenha equipe de plantão, aos finais de semana e feriados.
- **4.19.** Os funcionários da Contratada deverão se apresentar para a realização das entregas uniformizados e portando documento de identificação.
- **4.20.** A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo funcionário plantonista.
- **4.21.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **4.22.** Os serviços de entrega deverão ser executados por funcionário especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter as entregas adequadamente e em perfeito estado de conservação.
- 4.23. A Contratada deverá substituir, no total ou em parte, as entregas em que se verificarem incorreções.
- **4.24.** A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- **4.25.** A Contratada deverá refazer todo e qualquer entrega não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.
- **4.26.** Entrega do objeto licitado para as unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, nos seguintes locais e endereços:

SAMU: Rua Padre Primo, nº 100, Qd. 03, Lt. 12 a 14, Centro.

Hospital Regional do Jardim Ingá: Avenida Israel Pinheiro Machado, Área Especial, s/nº, lardim Ingá

UPA II: Rua Joaquim Nabuco, esquina com a Rua José do Patrocínio, Área Especial, P.E.D II.

UPA I: Praça Carlos Joel Noeli, entre as ruas Portugal e Botucatu, Qd. 97, Jardim Ingá.

CAPS II: Avenida 10, Quadra 568 PED 0.

CAPS AD III: Rua Carbonato, Quadra 37 Lotes 10/11 Bairro Engenheiro Jofre Parada.

UAI: Rua Turmalina Quadra 37, Lotes 07/08 Bairro Engenheiro Jofre Parada.

SMS: Rua Professor Artur Roriz, s/n, Setor Aeroporto.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP

- **5.1.** A ata de registro de preços que vier a ser celebrada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- **5.2.** Da ARP poderá ser elaborado contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **6.2.** A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.



6.3. A Contratante poderá recusar quaisquer entrega quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil subsequente após o recebimento do produto, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- **7.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigentes.

8. AO CONTRATADO SE OBRIGA

- **8.1.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a entrega e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- **8.2.** Realizar as entrega de acordo com à especificações, quantidades e qualidades conforme solicitado.
- **8.3.** Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- **8.4.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- **8.5**. Responder pelas despesas resultados de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- **8.6.** Prestar a entrega dos itens por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução do serviço de entrega.
- **8.7.** Prestar a entrega dos objetos deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços.
- **8.8.** Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 10 dias após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.
- **8.9.** Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- **8.10.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do Contratante.
- **8.11.** Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes.
- **8.12.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência.



- **8.13.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **8.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada.
- **8.15.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- **8.16.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela Contratante, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da Contratada sempre que for necessário.
- **8.17.** Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **8.18.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas.
- **8.19.** A contratada deverá seguir fielmente as rotinas de entrega pela contratante, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das unidades.
- **8.20.** A contratada, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de entrega, onde deverá constar a assinatura do responsável.
- **8.21.** Preparar relatório técnico mensal com a descrição dos produtos e entrega, realizadas no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações necessárias. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

9. À CONTRATANTE SE OBRIGA

- **9.1.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- **9.2.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- **9.3.** Prestar as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.
- 9.4. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do serviço.
- **9.5.** Fiscalizar a entrega, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 9.6. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.
- **9.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades para a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



- **9.8.** Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades nas entregas, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.
- **9.9.** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

10. SANÇÔES

- **10.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa:
 - b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- **10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **10.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7°

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **11.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº, Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo, empenho, com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado.
- 11.2. A Nota Fiscal será emitida no início de cada mês, referente ao mês anterior;
- 11.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada destinação dos produtos.
- **11.4.** As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega do oxigênio serão esclarecidas através da Equipe de Apoio da SMS, através do fone (61) 3906.3616, com a servidora Fatinha.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **12.2.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3616, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **12.3.** O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8666/93 ou à Lei 10520/2013 e suas alterações posteriores, no que couber.

12.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2021.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção à Saúde de Média Complexidade
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0560/17
FONTE DE RECURSO	114 (A8)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2021.0301.10.302.0032.2693 – Manutenção do SAMU – Serviço de
	Atendimento Móvel de Urgência



~	
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0646/20
FONTE DE RECURSO	114 (A8)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2021.0301.10.302.0031.2825 - Manutenção das Unidades de
	Pronto Atendimento - UPA
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0624/17
FONTE DE RECURSO	114 (A8)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2021.0301.10.302.0035.2567 – Manutenção do CAPS II
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0662/17
FONTE DE RECURSO	114 (A8)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2021.0301.10.302.0035.2567 – Manutenção do CAPS AD III
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0675/17
FONTE DE RECURSO	114 (A8)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2021.0301.10.302.0031.2775 – Manutenção da Unidade de
	Acolhimento Infanto Juvenil - UAI
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0575/17
FONTE DE RECURSO	114 (A8)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2021.0301.10.122.0001.2492 - Manutenção das Atividades da
	Secretaria de Saúde
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0466/76
FONTE DE RECURSO	102 (A2)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

13. DESTINAÇÕES DOS PRODUTOS

Quantidade	Unidade	Produto	UPA	UPA	HRJI	SAMU	CAPS	SMS	CAPS	UAI
Quantidade	Officace	Flodulo	- II	I			Ш		AD III	
13.682	Quilo	Pão francês	3.000	2.400	3.900	912	720	800	750	1.200
20.100	Litro	Leite	5.400	3.400	5.900	740	1.320	800	1.460	1.080

14. PARÂMETRO DE PREÇOS

14.1. Para elaboração da proposta, seguir a presente tabela, observando a descrição contida na planilha de descrição dos produtos, no Item 3 deste termo de referências.



Item	Quantidade	Unidade	Produto	VI. Unit	VI. Total	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1	10.262	Quilo	Pão francês cota principal	R\$ 14,49	148.696,38	NÃO
2	3.420	Quilo	Pão francês <mark>cota reserva</mark>	R\$ 14,49	49.555,80	SIM
3	15.075	Litro	Leite <mark>cota principal</mark>	R\$ 4,23	63.767,25	NÃO
4	5.025	Litro	Leite <mark>cota reserva</mark>	R\$ 4,23	21.255,75	SIM
TOTAL ESTIMADO					R\$	283.275,18

Total estimado da despesa: R\$ 283.275,18 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).

- **14.2.** Os preços de parâmetro foram obtidos através de pesquisas de valores de mercados local. As pesquisas foram realizadas no mês de dezembro/2020.
 - 14.3 Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, a cota reserva é para participação das ME/EPP/MEI, desde que compareçam no mínimo três licitantes interessadas que se enquadrem.
 - 14.4 Caso não compareçam interessados de no mínimo 03 (três) empresas nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações, visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.
 - 14.5 Não será admitida a terceirização para execução do objeto desta licitação.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	DODOOTA COMET COM TO TO	A C ===	- ~ ~		NAL A		2001
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º2021							
	DADOS A	CONST	TAR I	NA PROPOS	STA		
Razão S	Social						
CNPJ							
Endere	eço						
Telefor							
	da empresa						
	lo representante Legal						
	ade do representante						
	representante						
	celular do representante						
Email o	do representante						
	(Descrição em conformidade	e Mar	ca				
l t o mo	com a planilha do item 14.1 d			ا امنام مام	Qdade	Valor	Valor
Item	Termo de Referência).			Unidade	Quaue	unitário	Total
Valor t	otal da proposta: xx (xxxxxxxx	XXXXXXX	κxx).				
_							
Prazo o	de Validade da Proposta		60		rridos a	contar	da sua
			apı	resentação.			
l ocal c	le Entrega		Co	nforme o ed	ital		
Local c	ie Lilliega		CU	illoille o eu	ııaı		
Declar	o que serão atendidas todas a	as condi	ഹ്ക്യ	comerciais	estaheleci	das no Edi	tal e seus
	s, inclusive quanto a horários, l						
arioxoc	, moidoivo quanto a noranco, i	00010 0 1	OTTITIE	do do ontrog	a add C dii	010071111101	moioo.
Declar	o que nos preços propostos	encont	ram-	se incluídos	s todos o	s tributos.	encargos
	, trabalhistas e financeiros, tax						
	orventura possam recair sobre						
	le acordo com todas as norma						•
			,				
	Termo	o de Res	spon	sabilidade:			
	o que garantiremos o fornecim						
	as respectivas quantidades e n						
SÁUDE da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão							
presen	cial ARP2021 e demais	anexos	, sob	pena de inc	correr nas	sanções leg	jais.



Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Local e data			
Assinatura do Representante Legal da Emprese	a		

Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos gêneros Alimentícios (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. FAZER MINUNCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos, através do telefone 61- 3906 3616 (Servidora Cirlei).



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A, CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s), cdiretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para participação no Pregão Presencial ARF nº
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
A, CNPJ nº, com sede a, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

assinado, declara a quem possa ir	A empresa (dados da empresa), por seu representante infranteressar, sob as penas da lei, que:
•	 I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 3, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
	II - Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
	Local e data.
(F	Representante legal da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇA	ÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
A empresa intermédio	, inscrita no CNPJ nº, com sede à, po de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP o , DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:	or 1º
a)	A empresa se enquadra na categoria de:	
() MICROE	EMPRESA – ME	
() EMPRES	SA DE PEQUENO PORTE – EPP	
() MEI – MI	ICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.	
b)	Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa no impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direi de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.	
Local	I e data.	
	(assinatura do representante legal)	
Esta	declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento somente para comprovação do enquadramento.	١,



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

inscrita no CNPJ nºque garantirá a entrega dos quantidades e nos prazos es	com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara gêneros alimentícios que lhe for adjudicado, em suas respectivas tipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura e expresso no edital do pregão presencial ARP2021.
Local e data.	
	Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Anexo VIII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP	2021	
A EMPRESA	incorito no CND L no	non oou ronnoontonto logol
A EMPRESA	, inscrita no CNPJ n°	, por seu representante legal
DECLARA, para os dev	vidos fins, que não tem em seu qua	dro societário servidor público da ativa,
tampouco de empresa p	pública ou de sociedade de economia	a mista.
O referido é verd	dade. Dá fé.	
Local e data.		
	_	
	Assinatura	



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:				
O (a) senhor (a) _ residente em, sóci no CNPJ nº	, portac o-proprietário/sócio-ac _, com sede à	dministrador (a) d	a empresa	_, (qualificação), , inscrita
Outorgado:				
qualificação), residente em	dor (a) do RG.: ı	, e in	scrito (a) no (OPF:
Objetivo e poderes				
seu (sua) bastante represe participação da outorga	ante na licitação de de Luziânia, podendo mentação e proposta s, reclamar, protes restar caução, rec itivos, registrar oco reis ao bom e fiel d	utorgado (a), para denominado PR o retirar o edital, as de preços, im tar, fazer nova: eber as import orrências, bem c cumprimento do	a o fim especial EGÃO PRESEI concordar competrar impugnas propostas, infancias caucio como assinar a presente man	de promover a NCIAL ARP non todos os seus ções, recursos, reduzir preços, nadas, assinar tas e todos os dato e praticar
Local e data.				
	Assinatura do Outor	gante com firma r	econhecida	
(A procuração deverá ser a com firma reconhecida)	apresentada no crede	nciamento, se for	o caso, e some	nte terá validade



Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês de 50 Gramas e Leite Pasteurizado Integral para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021000513

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 002/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

No dia	de	de	, a PRE	EFEITURA	MUNICIPA	AL DE
LUZIANIA,	pessoa jurídica de			ita no CN	PJ/MF sol	o no
01.169.416	/0001-09, com sede	administrativa	à Praça Nirson	Carneiro I	_obo, 34, (Centro,
Luziânia/G0	D, através da (UNID	DADE REQUISIT	ANTE), repres	entado por	seu (sua)	gestor
(a), senhor	· (a)	, portador (a	a) do CPF nº	00000000	0000, do	RG nº
000000000	, residente e domicil	iado (a) nesta cio	dade, e a (s) em	npresa (s):		

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, Processo nº **2021000513**, do qual é parte



integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês de 50 Gramas e Leite Pasteurizado Integral para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros Alimentícios em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses



devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

- 6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) Anuência formal do órgão gerenciador;
 - b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
 - c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.
- 6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.



- 6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quíntuplo do quantitativo previsto.
- 6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

- 7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
 - d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação;



- g) Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos gêneros Alimentícios que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 002/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os gêneros Alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- Fornecer os gêneros Alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10° (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos gêneros Alimentícios objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.
- 8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



- 9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):
 - a) Advertência;
 - b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
 - c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.
- 10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal:
 - f) Falhar ou fraudar na entrega dos gêneros Alimentícios.
- 10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Discriminação	
Natureza da despesa	
Discriminação	
	Natureza da despesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante: Contratada: Testemunhas



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° CONTRATO N° SERVIDORA MAT. N°
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA , ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia Estado de Goiás, através, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº), o (a) Senhor (a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº expedida pela e do CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP:
CONTRATADA:
A Empresa, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº, CEP:, neste
ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de ldentidade nº, expedida pela e do CPF nº residente e domiciliado (a), CEP:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 Aquisição de para junto à Secretaria Municipal de
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1 O presente Contrato tem vigência de () a contar de sua assinatura, ou seja de// até//, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea "d", do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2021000513**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 002/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

CONTRATANTE fica R\$ (_ Licitatório. Será empenh	o do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de
CLÁUSULA SEXTA – D	DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:
•	ente do presente Contrato é no valor de R\$ (), b a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de
Dotação	
Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

- 7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):
 - a) Advertência:
 - b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7°, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial 25% sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregue; b) inexecução total 25% sobre o valor total contratado.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



- 10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
 - d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;
 - g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP n° 002/2021 e à sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM</u>:

- 9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.
- 9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

	Luziânia/GO, de	de 2021.
 Pelo Contratante	Pela Contratada	
P	Procurador do Município	
	Testemunhas:	